

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018.

À  
Comissão Especial do Concurso Público da  
Câmara Municipal de Lagoa Dourada  
NESTA

**Ref.:** Recursos Administrativos contra a **Realização das Provas** e/ou **Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha** e/ou divulgação do **Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Gabarito Provisório)** – Câmara Municipal de Lagoa Dourada – Concurso Público – Edital nº 01/2018.

#### DOS RECURSOS

Foram protocolados/enviados, TEMPESTIVAMENTE, recursos, conforme resumo a seguir:

PROVA		
Nº	TIPO	Nº DA QUESTÃO
02	PORTUGUÊS	01, 03
03	MATEMÁTICA	20, 24
04	CONHECIMENTOS GERAIS	35

#### CONSIDERAÇÕES

Preliminarmente, o Edital do Concurso Público fez menção expressa de quais os fatos a ensejar a interposição de recurso:

#### XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) *Publicação do Edital (e suas retificações);*
- b) *indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;*
- c) *inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no número de inscrição; erro no número de identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição;*
- d) *local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
- e) *realização das provas;*
- f) *questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
- g) *gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
- h) *resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
- i) *qualquer outra decisão proferida no certame.*

...

5. *Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.*

#### NOSSO PARECER

**PROVA DE PORTUGUÊS Nº 02, QUESTÃO 01. RECURSO INDEFERIDO.** A alternativa correta é a letra A com as afirmativas verdadeiras I e III. Observe que a questão se baseia em dizer, de acordo com o texto, se a afirmativa é verdadeira ou falsa. Sendo ela ou elas é/são verdadeira(s) a alternativa se torna correta. Como o próprio candidato diz a alternativa II não é verdadeira, tornando-a incorreta.

**PROVA DE PORTUGUÊS Nº 02, QUESTÃO 03. RECURSO INDEFERIDO.** Observe que o enunciado pede a alternativa em desacordo com o texto. Exatamente a palavra “indispensáveis” foi modificada para ser a alternativa em desacordo com o texto e ideia da autora. Como o próprio candidato diz a palavra modificada transforma o sentido da frase.

**PROVA DE MATEMÁTICA Nº 03, QUESTÃO 20. RECURSO INDEFERIDO.** Recurso não apresenta argumentos suficientes para anular ou mudar gabarito da questão.

$$\left(\frac{1}{4}\right)^{-\frac{1}{2}} = 2$$

$$(\sqrt{81})^{\frac{1}{2}} = 3$$

$$\left(\frac{1}{\frac{1}{49^{\frac{1}{2}}}}\right)^{-1} = 7$$

Logo,

$2 + 3 + 7 = 12$  que é um múltiplo de 6. Letra B

**PROVA DE MATEMÁTICA Nº 03, QUESTÃO 24. RECURSO DEFERIDO. A QUESTÃO ESTÁ ANULADA.** Houve um equívoco ao definir a resposta da questão. De fato não possui alternativa correta a ser assinalada, devendo então ser anulada.

$$\frac{x}{4} - (3 + x) = 4 - \frac{(x + 1)}{2}$$

$$\frac{x - 12 - 4x}{4} = \frac{16 - 2(x + 1)}{2}$$

$$x - 12 - 4x = 16 - 2(x + 1)$$

$$x - 12 - 4x = 16 - 2x - 2$$

$$x - 4x + 2x = 16 + 12 - 2$$

$$-x = 26$$

$$x = -26$$

**PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS Nº 04, QUESTÃO 35. RECURSO INDEFERIDO.** A alternativa certa é a "D". É importante observar que no Brasil a Educação Infantil, de acordo com a **Lei de Diretrizes e Bases** da Educação Nacional (**LDB**), em seu artigo 29 assevera que: "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade", ou seja, não abarca a população de 6 a 14 anos citada na alternativa "C".

Fonte: LDB – Leis de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394. 1996. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)

[L9394 - planalto.gov.br](http://L9394-planalto.gov.br)



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:  
TÍTULO I. Da Educação. Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

É o nosso parecer, S.M.J.,

Atenciosamente,

**Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP.**  
Setor de Concursos